



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 009/2026

Publicação nº 0074/2026

Dispõe sobre a alteração da destinação de área pública de Área Institucional para a fins viários, denomina o logradouro como Rua Zoé Simões Moss, e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar para apreciação.

Art. 1º – Fica Alterada a sua destinação original de "Área Institucional" da área pública denominada **Área Institucional 1**, para fins viários passando a integrar a malha de logradouros públicos do Município, com superfície de **897,27 m²** (Oitocentos e noventa e sete metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), situada no Distrito de Simões, objeto da Matrícula nº 10.889 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º – A via pública constituída por esta Lei, correspondente à Área Institucional 1, passa a denominar-se oficialmente: **RUA ZOÉ SIMÕES MOSS**.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, providenciará a sinalização indicativa e a devida comunicação aos órgãos de prestação de serviços públicos (correios, energia elétrica e saneamento) sobre a nova denominação do logradouro.

Art. 4º – Fica o Oficial de Registro de Imóveis autorizado a proceder às averbações e retificações necessárias na matrícula do imóvel e na planta do loteamento para fazer constar a nova natureza viária e a denominação oficial da área.

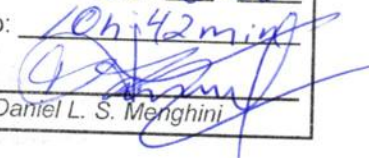
Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 15 (quinze) dias do mês abril de 2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em 06/04/26
Horário: 10h42min

Daniel L. S. Menghini



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Justificativa

Excelentíssimo Presidente.
Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a alteração de Área Institucional e promove a modificação de sua destinação, com a finalidade de reconhecê-la oficialmente como via pública.

A medida mostra-se necessária em razão da implantação de um conjunto habitacional de interesse social, o qual demanda a regularização da via para assegurar acesso adequado às futuras unidades residenciais. Destaca-se que a área em questão já é utilizada faticamente como via não pavimentada; portanto, a proposta visa formalizar sua destinação e viabilizar a pavimentação necessária, oficializando a rua que atenderá ao empreendimento.

No local, será executada toda a infraestrutura urbana indispensável, compreendendo redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, iluminação pública, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica. Tais melhorias consolidarão o trecho como a via principal de acesso às moradias de interesse social.

A presente proposta busca, portanto, **adequar a destinação legal** da área à finalidade pública que lhe será atribuída, conferindo segurança jurídica, regularidade administrativa e respaldo urbanístico para a execução do empreendimento habitacional.

Quanto à denominação, propõe-se que a via seja identificada como **Rua Zoé Simões Moss**. Tal medida justifica-se pela continuidade física e funcional do traçado já existente, uma vez que não há interrupção territorial ou urbanística que caracterize a criação de uma nova rua, mas sim o prolongamento da via originalmente implantada.

A manutenção do mesmo nome atende ao princípio da coerência do sistema viário municipal, garantindo unidade e lógica na identificação dos logradouros. Trata-se de uma medida que preserva a organização urbana, evita a fragmentação desnecessária da malha viária e assegura clareza na orientação espacial dos cidadãos.

Sob o aspecto técnico, a continuidade da nomenclatura é recomendável quando há prolongamento direto do eixo viário, mantendo o alinhamento e a conexão estrutural com a via já consolidada. A alteração de nome em trechos contínuos poderia gerar inconsistências cartográficas, dificuldades em cadastros imobiliários, registros públicos, sistemas de georreferenciamento e serviços de logística e emergência.

Diante do relevante interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes no apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B4PN2-V4RC7-GHCLW-YPZWH>

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

(180)

LIVRO Nº 2 C-2

MATRICULA Nº 10.889

DATA: 14 de janeiro de 2009

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, situado no Distrito de Simões, desta Comarca de Cafelândia - SP, identificado como sendo **ÁREA INSTITUCIONAL 1**, com as seguintes medidas e confrontações: com 11,80 m (onze metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Cel. Amando Simões; igual metragem nos fundos confrontando com a Av. Agenor Simões; por um lado com 76,04 (setenta e seis metros e quatro centímetros) com os lotes 09 e 10 deste referido desmembramento; e finalmente igual metragem pelo outro lado com a Gleba A-2, totalizando uma área de 897,27 m² (oitocentos e noventa e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados). Inscrição Municipal sob nº 620035.70.1.0337.01

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99, neste município de Cafelândia, Comarca de Cafelândia-SP.

REGISTRO ANTERIOR:- R2/M-10.068, fls. 194, do Livro 2-X-1, deste ORI.- A Oficial Substituta *Rose Mary H. P. Dias* (Rose Mary Hernandez Paneque Dias).

AV1/M-10.889- Cafelândia, 14 de janeiro de 2009.- Por Requerimento de 06 de janeiro de 2009, passado por este Oficial pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, acima qualificada, foi requerida a abertura da presente matrícula na forma da Lei.- A Oficial Substituta *Rose Mary H. P. Dias* (Rose Mary Hernandez Paneque Dias).



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B4PN2-V4RC7-GHCLW-YPZWH>

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº.:10889, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e que em relação ao imóvel objeto desta matrícula **NADA MAIS CONSTA** com referência a alienações e constituições de ônus reais, pessoais ou reipersecutórias, além do que já foi relatado na presente certidão. Nada mais. A presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a data da expedição. . Cafelândia-SP, 19 de dezembro de 2024. Eu, IGOR RODRIGUES FOLHARI, **ESCREVENTE**, Procedi as verificações, conferi e assino digitalmente.

Ao Tabelião...:	R\$	42,22
Ao Estado....:	R\$	0,00
Ao Ipesp.....:	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município..:	R\$	0,00
Ao Min.Púb....:	R\$	0,00
Total.....:	R\$	42,22

Pedido de certidão nº: 36082

Controle:



139370

Página: 0002/0002



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1198593F3000000008383824T

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

19/12/2024 14:58:10
Tribunal de Registro de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital